

REGULAMENTO

Programa de BOLSA NOTA VESTIBULAR (Até 100%) | Graduação na Universidade FUMEC

OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2023, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, na modalidade presencial e EaD, ofertados pela Universidade FUMEC.

A QUEM SE DESTINA: Novos alunos ingressantes no processo seletivo 2º/2023 pelo Vestibular, para o curso sinalizado na inscrição e que não estiveram com matrícula ativa na Universidade FUMEC nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste regulamento.

CONDIÇÃO DE DESCONTO¹:

100% (cem por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota do concurso, desde que não seja inferior a 900 (novecentos) pontos; sendo 06 (seis) bolsas para as 06 (seis) melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2023. A distribuição das bolsas pode ser diluída durante o processo seletivo a critério da Universidade FUMEC, sem aviso prévio.

15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota do concurso, desde que não seja inferior a 650 (seiscentos e cinquenta) pontos; sendo 41 (quarenta e uma) bolsas para as 41 (quarenta e uma) melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2023. A distribuição das bolsas pode ser diluída durante o processo seletivo a critério da Universidade FUMEC, sem aviso prévio.

10% (dez por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota do concurso, desde que não seja inferior a 550 (quinhentos e cinquenta) pontos; sendo 100 (cem) bolsas para as 100 (cem) melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 1º semestre de 2023. A distribuição das bolsas pode ser diluída durante o processo seletivo a critério da Universidade FUMEC, sem aviso prévio.

5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota do concurso, desde que não seja inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos; sendo 100 (cem) bolsas para as 100 (cem) melhores notas apresentadas durante a vigência do processo Seletivo para o 2º semestre de 2023. A distribuição das bolsas pode ser diluída durante o processo seletivo a critério da Universidade FUMEC, sem aviso prévio.

**Verifique condições do desconto de pontualidade de pagamentos em dia para o seu curso*

¹ A Universidade FUMEC se dá o direito de distribuir as bolsas, de acordo com a procura.

² Uma vez esgotadas as bolsas disponíveis por faixa de nota do Vestibular, o aluno está automaticamente elegível às bolsas de percentuais inferiores, respeitando-se os mesmos critérios de elegibilidade e disponibilidade dispostos acima.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Universidade FUMEC se reserva o direito de distribuir as bolsas entre as datas dos concursos, segundo critérios próprios, sem aviso prévio, não havendo obrigatoriedade da oferta de bolsas de 100% (cem por cento) em todas as datas previstas de concurso.

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 2º/2023 por meio de todas as outras modalidades de ingresso e reingresso que não seja através do Vestibular, com datas de realização em: **10/05/2023; 31/05/2023; 21/06/2023; 12/07/2023; 26/07/2023 e 09/08/2023.**

2.2. Havendo notas iguais na redação, o critério de desempate seguirá o crivo de correção de redações do ENEM, iniciando-se pelo critério 1 (domínio da escrita formal da língua portuguesa). Prevalecendo o empate, passa-se ao critério 2 (Compreender o tema e não fugir do que é proposto) e, em caso de prevalência de empate, segue-se até o critério 6. Após aplicados todos os critérios de desempate e, ainda assim, os candidatos permanecerem empatados, o critério será a ordem de inscrição no vestibular, da mais antiga para a mais recente.

2.3. Em todas as datas, a correção e a divulgação dos resultados ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após a realização da prova.

2.4. Os alunos contemplados com bolsa possuem um prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula. Caso contrário, perderá o desconto concedido por este processo e será necessário o cancelamento da inscrição ativa e a realização de uma nova inscrição.

2.5. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente a partir da aprovação nos Processos Seletivos da Universidade FUMEC - 2023 e mediante avaliação e validação da Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC e do pagamento de matrícula, conforme informado em edital disponível em <https://processoseletivo.fumec.br/>

2.6. Para concorrer às bolsas ofertadas neste programa, o candidato deverá realizar uma inscrição no VESTIBULAR 2º/2023.

2.7. Essa **inscrição** será validada após o candidato inserir suas informações no formulário de inscrição através do endereço: <https://processoseletivo.fumec.br/>.

2.8. A aprovação no Processo Seletivo FUMEC 2º/2023 não implica na concessão da Bolsa Promocional.

2.9. Em caso de troca de curso, o aluno mantém a bolsa, desde que o pagamento da matrícula ocorra dentro das 48h úteis estipuladas

2.10. Para obter a Bolsa de 100% (cem por cento), o candidato deverá ter a melhor nota geral entre os candidatos participantes do mesmo concurso, com um resultado mínimo de 900 (novecentos) pontos na avaliação. As bolsas serão concedidas pela **ordem decrescente das notas obtidas e de inscrição no processo seletivo.**

2.11. O aluno que obtiver nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e superior a 200 (duzentos) pontos no Vestibular poderá ser aprovado para ingresso SEM concessão de bolsa, recebendo somente o desconto pontualidade para pagamento em dia.

2.14. O candidato que, porventura, concorra às bolsas se inscrevendo em um dos concursos não estará elegível à distribuição de bolsas nos concursos posteriores, exceto nos casos em que realizar nova inscrição, bem como fazer novo vestibular. Neste caso, a realização de nova inscrição implica automaticamente na renúncia a quaisquer descontos obtidos nos concursos anteriores.

2.15. As vagas são limitadas, conforme disponibilidade por curso.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

3.1 Os Descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS COM NENHUM** outro desconto ou bolsa concedidos pela Universidade FUMEC, exceto o desconto pontualidade.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas (mensalidades e matrícula) até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela/ mensalidade no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso de 2 (dois) meses subsequentes no pagamento da matrícula referente ao curso;
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Polo (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Trancamento do curso;
8. Opção por outra bolsa ofertada pela IES.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC, observadas as condições acima e as disponibilidades dos cursos.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da veiculação deste e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os

valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes pela modalidade VESTIBULAR - 2º/2023, aprovados e considerados aptos pela Secretaria Acadêmica, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.